



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:	Secretaria:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 02 (duas) caminhonetes novas, marca/modelo Chevrolet S10 WT DD4, ano/modelo 2026, cedidas e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS , com as coberturas e garantias estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses .	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elaborado por:	Categoria:
Rayssa Honório de Oliveira	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Nº Processo Administrativo : 3901/ 2026	

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência com fundamento no **Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos **Decretos Municipais nº 4.172/2023 e nº 4.175/2023**, que estabelecem normas gerais para licitações e contratações, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro veicular, com cobertura para 02 (duas) caminhonetes novas, marca/modelo Chevrolet S10 WT DD4, ano/modelo 2026**, destinadas à proteção do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços públicos.

1.2 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, mediante a contratação de **seguro veicular para 02 (dois) veículos oficiais**, visando garantir a proteção do patrimônio público contra os riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos nas coberturas contratadas, bem como assegurar assistência aos veículos durante sua utilização nas atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO.

1.3 Os quantitativos constantes na planilha abaixo foram definidos com base na necessidade de contratação de seguro para os 02 (dois) veículos oficiais cedidos à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme estabelecido no respectivo Termo de Cessão de Uso, que atribui à Secretaria a responsabilidade pela contratação e manutenção do seguro dos veículos durante o período de utilização. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o cumprimento da obrigação estabelecida no instrumento de cessão, bem como para garantir a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade da utilização dos veículos nas atividades administrativas e socioassistenciais do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

02 (dois) serviços de seguro veicular para os veículos oficiais correspondentes a 01 (um) seguro para cada veículo oficial do tipo caminhonete, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência

Social – SEMAS, contemplando as coberturas, assistências, franquias e demais condições estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de seguro veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social para veículo oficial Chevrolet/S10 WT DD4, placa RBJ0J73, Renavam nº 01488684348, ano/modelo 2026. Com cobertura compreensiva (casco) e indenização de 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, abrangendo danos parciais decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto; Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros; - Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); - Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); - Danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente; - Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); - Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); - Despesas médico-hospitalares – DMH: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo guincho de quilometragem ilimitada, troca de pneu, carga de bateria, assistência em caso de pane seca, serviço de chaveiro e hospedagem em hotel; Cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais, conforme categoria referenciada; Modalidade de condutor indeterminado, considerando a utilização dos veículos oficiais por diferentes servidores públicos municipais devidamente autorizados; Carro reserva de porte básico/conforto, categoria referenciada, pelo período de até 30 (trinta) dias, em caso de sinistro coberto; Franquia reduzida, aplicável exclusivamente aos casos de danos parciais decorrentes de sinistros cobertos pela cobertura compreensiva (casco), ficando isenta a cobrança de franquia nos casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo, quando caracterizada a indenização integral, conforme as condições estabelecidas e formalizadas na respectiva apólice.	Serviço	1

	VIGÊNCIA DO SEGURO: 1 (UM) ANO		
02	Contratação de seguro veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social para veículo oficial Chevrolet/S10 WT DD4, placa TOS0S09, Renavam nº 01488683902, ano/modelo 2026. Com cobertura abrangente (casco) e indenização de 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, abrangendo danos parciais decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto; Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros; • Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); • Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); • Danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente; • Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); • Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); • Despesas médico-hospitalares – DMH: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo guincho de quilometragem ilimitada, troca de pneu, carga de bateria, assistência em caso de pane seca, serviço de chaveiro e hospedagem em hotel; Cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais, conforme categoria referenciada; Modalidade de condutor indeterminado, considerando a utilização dos veículos oficiais por diferentes servidores públicos municipais devidamente autorizados; Carro reserva de porte básico/conforto, categoria referenciada, pelo período de até 30 (trinta) dias, em caso de sinistro coberto; Franquia reduzida, aplicável exclusivamente aos casos de danos parciais decorrentes de sinistros cobertos pela cobertura abrangente (casco), ficando isenta a cobrança de franquia nos casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo, quando caracterizada a indenização integral, conforme as condições estabelecidas e formalizadas na respectiva apólice. VIGÊNCIA DO SEGURO: 1 (UM) ANO	Serviço	1

1.4 O serviço caracteriza-se como **comum e de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo a contratação realizada por **Dispensa Eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS necessita assegurar a adequada proteção dos veículos oficiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades administrativas e socioassistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio sob sua responsabilidade.

2.2 A presente contratação refere-se à prestação de serviços de **seguro veicular para 02 (dois) veículos oficiais**, utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no atendimento de suas demandas institucionais, deslocamentos administrativos e demais atividades vinculadas à execução das políticas públicas de assistência social no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

2.3 A necessidade de contratação do seguro decorre, ainda, das obrigações estabelecidas no respectivo **Termo de Cessão de Uso dos veículos**, que atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a responsabilidade pela contratação e manutenção do seguro durante o período de utilização dos bens cedidos, devendo ser observadas as condições e coberturas estabelecidas no referido instrumento.

2.4 A contratação do seguro é necessária para resguardar o patrimônio público contra eventuais prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto e demais riscos previstos nas coberturas contratadas, bem como para garantir assistência aos veículos em situações de pane, acidente ou outros eventos cobertos pela apólice.

2.5 A cobertura de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF**, por sua vez, visa proporcionar proteção à Administração em relação a eventuais danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, observados os limites de indenização estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva apólice.

2.6 A contratação também contempla **Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e assistência 24 (vinte e quatro) horas**, incluindo os serviços necessários ao atendimento dos veículos em todo o território nacional, contribuindo para a segurança dos servidores e demais ocupantes autorizados, bem como para a continuidade da utilização dos veículos oficiais.

2.7 A ausência de cobertura securitária poderá expor a Administração a riscos financeiros decorrentes de eventuais danos aos veículos, a terceiros ou aos ocupantes, além de comprometer a continuidade da utilização dos bens e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.

2.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, tendo como finalidade garantir a proteção dos veículos oficiais, cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso e assegurar condições de segurança, continuidade e eficiência na utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2.9 Considerando a natureza e o valor estimado do objeto, a contratação será realizada por **Dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o **valor estimado da contratação é de R\$ 9.608,64 (nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**., conforme pesquisa de preços realizada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **3901/2026**.

3 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 O quantitativo da contratação foi definido com base na necessidade de assegurar **02 (dois) veículos oficiais** utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme os veículos relacionados na planilha constante deste Termo de Referência.

3.2 A definição do quantitativo considera a necessidade de manutenção da cobertura securitária dos veículos durante o período de **12 (doze) meses**, em atendimento às obrigações atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no respectivo **Termo de Cessão de Uso**, bem como à necessidade de proteção do patrimônio público sob sua responsabilidade.

3.3 Para fins de estimativa da contratação, foi considerada a contratação de **01 (uma) cobertura securitária completa para cada veículo**, totalizando **02 (duas) apólices de seguro**, uma para cada veículo, abrangendo integralmente as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Embora cada veículo seja individualizado mediante sua respectiva apólice, as condições de contratação, coberturas, limites de indenização, assistência, franquias e demais especificações serão padronizadas, considerando que os veículos possuem características semelhantes e serão utilizados pela Administração em suas atividades institucionais.

3.5 A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a diversas empresas do ramo de seguros, considerando as características dos veículos, o período de vigência de 12 (doze) meses e o conjunto de coberturas e condições exigidas pela Administração.

3.6 Após a realização da pesquisa de preços, foram utilizadas, para composição da estimativa, as propostas obtidas junto às empresas **Porto Seguro, Gente Seguradora e MAPFRE**, observada a compatibilidade dos valores com as condições e especificações do objeto.

3.7 Os valores obtidos na pesquisa de preços serão analisados quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando as especificações dos veículos e o conjunto de coberturas exigidas, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e assegurar a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

3.8 A metodologia utilizada para estimativa das quantidades e dos valores da contratação observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

3.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS possui previsão e disponibilidade orçamentária para custear a presente contratação, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na **contratação de serviço de seguro veicular para 02 (dois) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, pelo período de **12 (doze) meses**, visando assegurar a proteção dos veículos contra os riscos previstos nas coberturas contratadas e garantir assistência durante sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria.

4.2 Conforme demonstrado ao longo dos estudos realizados, a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de **seguro automotivo com cobertura abrangente (casco)**, contemplando indenização de 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, além das coberturas de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura para lanternas, faróis, retrovisores e vidros, carro reserva e demais condições** estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 O objeto da contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelas empresas do ramo.

4.4 A solução contempla a contratação conjunta do seguro dos **02 (dois) veículos**, considerando que ambos possuem características semelhantes e estarão sujeitos às mesmas condições de cobertura, limites de indenização, franquias e demais especificações previstas neste Termo de Referência. Cada veículo será individualmente identificado na respectiva **apólice de seguro**, conforme as condições estabelecidas pela seguradora contratada.

4.5 A contratação deverá assegurar a manutenção das coberturas durante todo o período de vigência de **12 (doze) meses**, garantindo a proteção dos veículos contra os riscos contratados, bem como a disponibilização dos serviços de assistência previstos na apólice, inclusive em caso de sinistro.

4.6 A solução adotada permitirá à Administração proteger o patrimônio público, reduzir os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar maior segurança e continuidade na utilização dos veículos oficiais pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, inclusive em cumprimento às obrigações estabelecidas no respectivo **Termo de Cessão de Uso**.

4.7 Após a conclusão do procedimento de contratação, a empresa vencedora deverá emitir as respectivas **apólices de seguro**, contemplando os 02 (dois) veículos, com todas as coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência, vigência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo de contratação empresas **autorizadas a operar no mercado de seguros privados**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

5.2 O seguro deverá ser contratado em conformidade com as **coberturas, limites de indenização, franquias, assistência e demais condições** estabelecidas neste Termo de Referência, para os 02 (dois) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.3 A Administração poderá solicitar, quando necessário, **proposta, condições gerais, apólice ou documento equivalente** que possibilite a verificação das coberturas e condições ofertadas. Caso a proposta não atenda às exigências estabelecidas, poderá ser desclassificada mediante análise técnica.

5.4 A contratada deverá garantir a manutenção das coberturas securitárias durante todo o período de **12 (doze) meses**, responsabilizando-se pelo atendimento dos sinistros e pela prestação dos serviços de assistência previstos na apólice.

5.5 A contratada deverá emitir **01 (uma) apólice para cada veículo**, contendo as coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços de seguro veicular.

7 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de seguro veicular durante toda a vigência da contratação, observando integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

7.2 A contratada deverá prestar assistência aos veículos segurados em caso de sinistro ou evento coberto, disponibilizando os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas previstos na contratação, sem ônus adicional para a Administração.

7.3 A contratada deverá realizar o atendimento e a regulação dos sinistros comunicados pela Administração, adotando as providências necessárias para o cumprimento das coberturas contratadas, nos prazos e condições estabelecidos na apólice e na legislação aplicável.

7.4 A emissão das apólices e o início da cobertura não excluem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das condições contratadas, cabendo-lhe assegurar a continuidade da cobertura durante todo o período de vigência.

7.5 A contratada deverá disponibilizar os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo **guincho com quilometragem ilimitada, troca de pneu, carga de bateria, assistência em caso de pane seca, serviço de chaveiro e hospedagem em hotel**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

7.6 A contratada deverá disponibilizar **carro reserva pelo período de até 30 (trinta) dias**, nos casos de sinistro coberto que impossibilite a utilização do veículo segurado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das respectivas **apólices de seguro**, mediante conferência preliminar das condições contratadas, identificação dos veículos, vigência, coberturas, limites de indenização e demais informações, por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das apólices e das coberturas contratadas com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, mediante atesto da Nota Fiscal por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**.

8.3 Quando constatada a conformidade das apólices e das condições de cobertura no momento da disponibilização, o recebimento provisório e o definitivo poderão ocorrer simultaneamente, a critério da Administração.

8.4 O prazo para recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização das apólices e demais documentos necessários à conferência da contratação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso haja necessidade de diligências.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições contratadas e pela manutenção das coberturas durante todo o período de vigência da apólice.

8.6 As apólices poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências em relação às coberturas, limites, franquias, vigência ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.7 Somente será reconhecida como efetivamente prestada a contratação após a conferência e aceitação das **apólices e respectivas coberturas** pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8 No caso de divergência quanto às condições das apólices ou à cobertura contratada, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.9 Caso seja constatado que as apólices apresentam informações incorretas, coberturas incompletas ou divergentes das exigências estabelecidas, a contratada deverá promover a **correção ou emissão dos documentos correspondentes**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o período de vigência poderá ser prorrogado, quando cabível, mediante formalização nos autos do processo e observância da legislação vigente.

9.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para registro das comunicações.

9.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seu substituto legalmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços de seguro veicular**, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir as apólices e respectivas coberturas e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

9.7 Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará as medidas cabíveis e comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas necessárias.

9.8 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, mantendo registro das ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências cabíveis quando as ocorrências ultrapassarem a competência da fiscalização.

9.11 O gestor do contrato emitirá manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, registrando eventuais ocorrências, penalidades aplicadas e demais informações pertinentes à execução do contrato.

9.12 Quando constatadas infrações contratuais, o gestor do contrato promoverá a instauração dos procedimentos administrativos necessários para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

9.13 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, o encerramento da vigência das **apólices de seguro**, possibilitando a adoção das medidas administrativas necessárias.

9.14 Ao final da contratação, o gestor do contrato poderá elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre a execução contratual, cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para futuras contratações de seguro veicular.

10. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

10.1 Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X**- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único - O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

11 - COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

11.1 Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme comissão nomeada ou o que vier substituir.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; **c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e-Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do **§ 7º** deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante emissão da respectiva **nota de empenho**, a prestação dos serviços de seguro veicular objeto desta contratação;

12.3 Fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à emissão das apólices de seguro dos veículos, bem como prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

12.4 Conferir as apólices emitidas pela Contratada, verificando a conformidade dos dados dos veículos, coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Recusar as apólices ou documentos que apresentem divergências em relação às especificações e condições estabelecidas neste instrumento, solicitando à Contratada a devida correção;

12.5.1 A comunicação de recusa deverá indicar as irregularidades constatadas e o prazo para sua regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais;

12.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento, bem como analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada;

12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a manutenção das coberturas contratadas e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.7.1 A Administração poderá notificar a Contratada para regularizar eventuais inconsistências ou descumprimentos, estabelecendo prazo para cumprimento da obrigação e indicando, quando cabível, as penalidades aplicáveis;

12.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos na contratação, após o regular cumprimento das obrigações e o respectivo atesto da prestação

dos serviços.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços de seguro veicular para os 02 (dois) veículos oficiais, de acordo com as especificações, coberturas e condições previstas neste Termo de Referência e na respectiva apólice;

13.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos, na forma da legislação aplicável;

13.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, taxas, encargos e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços;

13.4 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia autorização da Administração e nos casos admitidos pela legislação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto;

13.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela Administração;

13.6 Emitir e disponibilizar as respectivas **apólices de seguro**, uma para cada veículo, contendo corretamente as coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições contratadas;

13.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas e atender aos sinistros comunicados pela Administração, observando as condições e prazos estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência;

13.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.9 Aceitar, nas condições previstas na legislação vigente, as alterações quantitativas ou qualitativas legalmente admitidas no contrato, quando formalmente determinadas pela Administração.

13.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários e demais despesas resultantes da execução do objeto contratado;

13.11 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, societários ou demais informações que possam interferir na execução do contrato;

13.12 Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

14 - PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 A contratada deverá realizar a entrega das respectivas apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em **cota única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados após a apresentação da Nota Fiscal, o fornecimento das respectivas **apólices de seguro** e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante comprovação da

regular execução da contratação e respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do **art. 10 do Decreto Municipal nº 4.184, de 22 de março de 2023**.

14.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa para que seja processado o pagamento;

14.4 Deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento, sob pena de suspensão deste;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

14.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

14.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Para fins de julgamento, será adotado o critério de **menor preço por lote**, sendo o objeto constituído por **01 (um) lote**, composto por **02 (dois) veículos**, com emissão de **01 (uma) apólice de seguro para cada veículo**. A contratação em lote único justifica-se pela similaridade dos veículos e pela padronização das coberturas, condições, franquias e demais especificações, proporcionando maior eficiência na gestão das apólices, facilidade de fiscalização e melhores condições de contratação para a Administração.

15.2 A adoção do **lote único** não implica a emissão de uma única apólice, devendo a empresa contratada emitir **apólice individual para cada veículo**, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

16.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1 Para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA).

16.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

16.5 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

16.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16.6.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistente na execução de serviços de seguro veicular.

16.7.2 O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, identificação do signatário e descrição dos serviços executados, comprovando experiência compatível com o objeto contratado.

16.7.3 Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência na prestação de serviços compatíveis com seguro veicular.

16.7.4 Justifica-se a exigência do atestado pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência na prestação de serviços securitários compatíveis com as coberturas exigidas neste Termo de Referência.

16.7.5 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema onde ocorrerá a licitação;

16.7.6 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

17 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

17.2 Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação;

17.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

17.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

17.3.2 Autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

17.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

17.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

17.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

17.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

17.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.9 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

17.3.10 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Machadinho Doeste - RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

18 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nas seguintes dotações:

18.2 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS

08 244 0006 2013 0000 GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha **040**, Elemento **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida para o início da cobertura securitária.

19.2 A Contratada deverá emitir e disponibilizar as respectivas **apólices de seguro**, sendo **01 (uma) para cada veículo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, acompanhada da respectiva nota de empenho e demais documentos necessários.

20 - DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 As obrigações e sanções contratuais, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da MINUTA DE CONTRATO.

21 - ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

[DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 27 DE 13/08/2026 \(ID 1035714\)](#)

[ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 8 DE 13/08/2026 \(ID 1035844\)](#)

22 - INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3581-3278 e/ou no e-mail constitucional: cpl@machadinho.ro.gov.br e/ou na sala da CPL - Comissão Permanente de

Licitação, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro, Machadinho D' Oeste-RO, de segunda à sexta- feira das 07h30min às 13h30.

22.2 Ou ainda, poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99244-8506 e/ou no e-mail institucional: semtasmachadinho@gmail.com e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Tangará Centro , Machadinho D' Oeste-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

22.3 O presente Termo de Referência foi elaborado por Rayssa Honório de Oliveira e aprovado pelo Sr (a). Neuza Aquino vieira , Secretária Municipal de Assistência Social .

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o FORO de Machadinho D' Oeste/RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do DIGPROC.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA, ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)**, em 19/10/2026 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 19/10/2026 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1074578** e o código verificador **60BC357C**.

Referência: [Processo nº 6-3901/2026](#).

Docto ID: 1074578 v1